



AÇÃO CONJUNTA
COVID-19

Profissionais de saúde e o Coronavírus



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

CRP DF | CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA DO DF

Ficha Técnica

Ação Conjunta Covid-19:

OAB/DF
SindEnfermeiro-DF
COREN-DF
CRM-DF
Conselho de Saúde do Distrito Federal
Conselho Regional de Saúde de Brasília
Comissão de Direitos Humanos – Câmara Legislativa do DF
Conselho Regional de Psicologia do DF
Associação Brasileira de Enfermagem do DF

Coordenação:

Comissão de Direito à Saúde – OAB/DF

Revisão:

SindEnfermeiro DF e COREN-DF

Redação:

Andressa Pasqualini e Márcia Cavalcante

Diagramação:

ASCOM SindEnfermeiro-DF

Fonte:

<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/planos-saude/noticias/enfrentando-a-pandemia-do-covid-19>

Cartilha: Orientações Sobre a Epidemia de Coronavírus (Covid-19) para as Pessoas com Doenças Raras e seus Cuidadores.

<https://www.ladoaladovelavida.org.br/detalhe-noticia-ser-informacao/covid-19-oms-divulga-guia-com-cuidados-para-saude-mental-durante-pandemia>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/-cem2019.pdf>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm

<https://www.conjur.com.br/2020-abr-01/direito-civil-atual-seguros-privados-cobrem-eventos-associados-pandemias>

<https://oglobo.globo.com/economia/defesa-do-consumidor/seguro-pode-nao-garantir-cobertura-em-caso-de-pandemia-1-24366367>



AÇÃO CONJUNTA

COVID-19

A Ação conjunta Covid-19 é uma iniciativa que reúne SindEnfermeiro, COREN-DF, ABEN-DF, CRM-DF, OAB-DF, CRP-DF, Conselho Regional de Saúde de Brasília, Conselho de Saúde do DF e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa. O grupo tem visitado unidades de saúde do Distrito Federal para acompanhar a rotina dos trabalhadores, fluxo de atendimento do hospital, assim como a retaguarda dos serviços e a segurança dos profissionais.

Além de visitar unidades de saúde do DF, a Ação conjunta Covid-19 tem como objetivo uma série de atividades, entre elas mediar doações de equipamentos de proteção individual aos profissionais que estão na linha de frente contra o novo coronavírus e averiguar questões que dizem respeito aos direitos humanos e dos trabalhadores da saúde.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE E O CORONAVÍRUS

- **Sou do grupo de risco e trabalho no enfrentamento ao coronavírus, o que devo fazer?**

Todos os profissionais de saúde, desde médicos e enfermeiros até os responsáveis pela limpeza, que se enquadrem na faixa de risco devem ser realocados, para área administrativas ou gerenciais, ou até mesmo afastados temporariamente para evitar, ao máximo, maiores baixas. O pedido pode ser realizado pelo próprio profissional por escrito e apresentado ao diretor técnico da unidade.

- **Seguro de vida e coronavírus, seguradoras devem realizar o pagamento do sinistro?**

Qualquer profissional da saúde que tenha contratado seguro de vida estará segurado e o beneficiário receberá indenização em caso de falecimento, ainda que no contrato conste cláusula de exclusão determinando que falecimentos em razão de doenças provocadas por pandemias e epidemias os beneficiários não serão indenizados.

A indenização do seguro é garantida pelo Código Civil em seu artigo 799, in verbis: “o segurador não pode eximir-se ao pagamento do seguro, ainda que da apólice conste a restrição, se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.”



• Profissional da Saúde pode negar atendimento a pacientes suspeitos de coronavírus?

Segundo o preâmbulo do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, o profissional deve atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais.

Todavia, essa autonomia não é ilimitada, sendo proibido aos Profissionais de Enfermagem negarem assistência em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência (art.26), como é o caso do COVID-19.

Já o Código de Ética Médica esclarece que a medicina também deve ser exercida com liberdade e o médico tem autonomia para trabalhar, não sendo obrigado a prestar serviços que contrariem os ditames de sua consciência ou a quem não deseje, todavia essa liberdade não é ilimitada, como no caso dos Profissionais de Enfermagem.

Em situações de ausência de outro médico, em caso de urgência ou emergência, ou quando a recusa puder trazer danos à saúde do paciente, o médico é vedado pelo Código de Ética Médica a não prestar atendimento.

Assim sendo, como casos suspeitos de coronavírus são tratados como urgentes e como a recusa do médico, do enfermeiro e demais profissionais pode causar danos à saúde do paciente, o profissional não pode negar atendimento, sob pena de transgredir seu próprio código ético.



- **Sou profissional da saúde, não tenho EPI adequado para realizar o atendimento, ainda assim sou obrigado a prestar o serviço?**

Não tendo acesso a EPI, sendo um caso suspeito de Coronavírus e havendo outro profissional que possa realizar o atendimento, o médico, o enfermeiro e demais profissionais da saúde não são obrigados a prestar o serviço, visto que estarão em concordância com o Código de Ética Médica (não deixar o paciente desassistido), Código de Ética do Profissional de Enfermagem (garantir a continuidade da assistência de enfermagem em condições que ofereçam segurança...) e com o Código Penal (Art.135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal...).

- **Sou profissional de home care e atendo a diferentes domicílios, o que devo fazer?**

Redobre a atenção com a limpeza dos equipamentos e com a higiene pessoal; use EPI, especialmente quando realizar procedimentos geradores de aerossóis, e descarte-o adequadamente; use capote descartável; jaleco e demais apetrechos não devem ser usados em locais públicos; evite o manuseio do celular durante o atendimento e limpe os equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico.

- **Sou cuidador, o que devo fazer?**

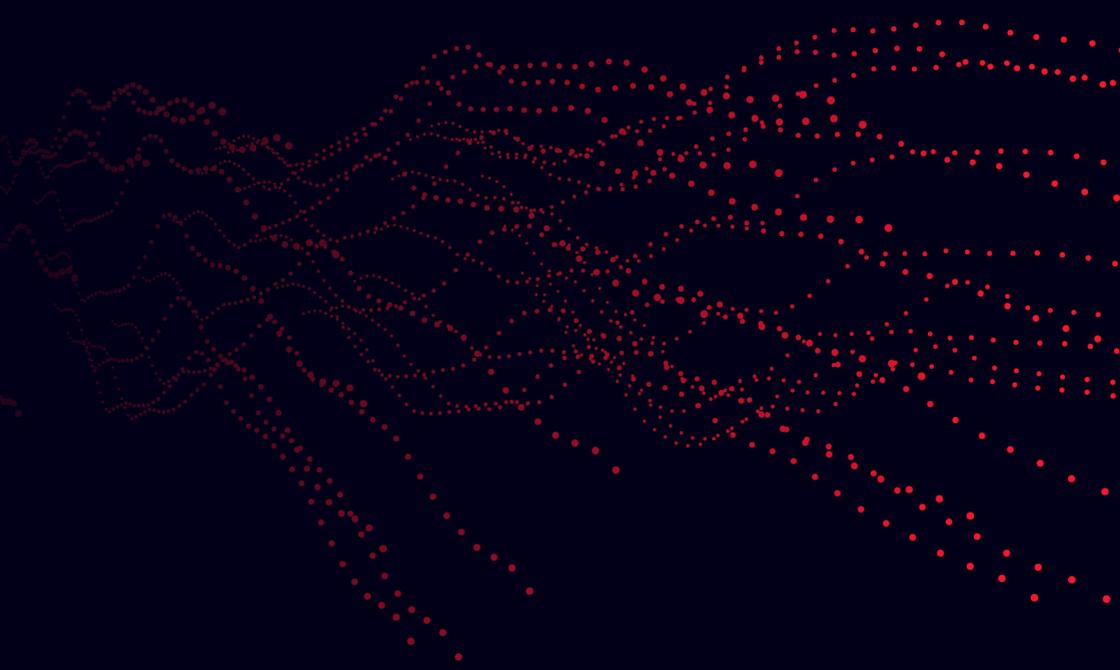
Evite utilizar os mesmos calçados fora e dentro das residências em que presta serviços, evitando, ainda, usar o mesmo se os serviços forem prestados e domicílios diferentes; lave corretamente as mãos antes e depois de qualquer procedimento; avalie a real necessidade da sua presença, cogitando transferir os cuidados para um familiar do local; não vá trabalhar se estiver doente; redobre a atenção com a higiene pessoal e siga rigorosamente as recomendações de biossegurança; evite expor o paciente a passeios ou banhos de sol em locais com muita circulação de gente e em horários de pico.



- **Como cuidar da saúde mental nessa época de pandemia?**

Primeiramente entenda que é normal se sentir pressionado e com medo, mas isso não diminui sua capacidade. Cuide de você e do seu bem-estar, faça pausas saudáveis entre os turnos, mantenha a dieta equilibrada e não desconte o estresse em hábitos ruins. Apesar da distância, permaneça conectado com amigos e familiares, o contato virtual ajuda a manter o bem-estar psicológico”. Para mais informações sobre autocuidado em tempos de pandemia, acesse as cartilhas sobre cuidados na quarentena, com orientações sobre saúde mental, alimentação, informação, exercícios e muito mais em: <https://www.crp-01.org.br/notices/8679>.





AÇÃO CONJUNTA

COVID-19



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF



CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA DO DF